



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020.**

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica vem através deste JUSTIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO referente ao Termo de Fomento com a Sociedade dos Amigos de Arroio do Sal - SAAS, inscrita no CNPJ sob o número 95.040.101/0001-00 com sede à Rua Uruguaiana, 99- centro, devidamente autorizados pela Lei Municipal 2.764, de 04 de fevereiro 2020, com base nos artigos 31 e 32 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, pelos motivos abaixo descritos:

**OBJETO PROPOSTO:**

O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer condições para repasse de recursos para a Sociedade dos Amigos de Arroio do Sal - SAAS, para que a mesma possa realizar o serviço de recuperação do telhado do ginásio de esportes para garantir a segurança dos frequentadores. A sociedade começou a fazer a reforma do telhado, quando uma tesoura de concreto caiu, colocando as demais tesouras em suspeição. Como a comunidade utiliza esse espaço para fins esportivos, o Poder Público sente-se na obrigação de ajudar na recuperação do telhado de esportes.

**VALOR TOTAL DO REPASSE**

O município repassará para a Sociedade dos Amigos de Arroio do Sal- SAAS, o valor de R\$ 55.312,34 (cinquenta e cinco mil, trezentos e doze reais e trinta e quatro centavos) em apenas uma parcela

**FONTE DOS RECURSOS:**

O repasse dos recursos deverá ser criado ainda na vigente Lei Orçamentária do ano de 2020.

**PERÍODO:**

O presente termo de fomento terá duração a partir da assinatura até o mês de junho de 2020.

**TIPO DE PARCERIA:**

O presente é firmado sob a denominação TERMO DE FOMENTO 02/2020.

**JUSTIFICATIVA:**

Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Sociedade dos Amigos de Arroio do Sal- SAAS, baseia-se no fato de que o município também utiliza esse espaço para frequentes reuniões ou entregas de alimentos para a comunidade. Com esse repasse, a sociedade fica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

obrigada a ceder ao Poder Executivo Municipal, suas dependências sociais pelo período de 30 meses conforme consta no aditivo ao Termo de Fomento 02/2020.

Portanto, fica nos termos do art. 31 e 32 da lei 13.019/14, **INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICOS** por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Arroio do Sal, 14 de maio de 2020.

**Affonso Flávio Angst**  
Prefeito Municipal